LEI MUNICIPAL N. 2194, DE 28 DE ABRIL DE 2025

"INSTITUI NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL A PRIORIDADE NA MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM AOS PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, neste ato, por seu Presidente, faz saber que a Câmara Municipal de Salto Grande APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito SANCIONARÁ e PROMULGARÁ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Salto Grande/SP, o agendamento prioritário de consultas, exames e procedimentos médicos e de enfermagem para pacientes em tratamento de câncer nas unidades de saúde da rede municipal.

Parágrafo único - A prioridade assegurada no caput deste artigo é válida tanto para consultas, exames e procedimentos médicos e de enfermagem na rede pública local, quanto para encaminhamentos regionais, desde que o Município seja o responsável pelo agendamento e o transporte.

Art. 3º - Para os efeitos desta lei, considera-se pessoa com câncer, aquela que tenha o diagnóstico, exames e relatório elaborado por médico inscrito no conselho profissional.

Art. 4º - Para receber o agendamento prioritário, o paciente deverá ter em mãos a declaração ou laudo médico que comprove a sua condição.

Art. 5º - O Departamento Municipal de Saúde, deverá priorizar os exames e encaminhamentos para consultas com especialistas que possam confirmar hipóteses diagnósticas em relação a tumores.

Parágrafo único - Diagnosticado o câncer, o Departamento Municipal de Saúde, também deverá priorizar os exames e atendimentos que forem

necessários para o início do tratamento, contando com apoio da equipe multidisciplinar.

Art. 6º - O Departamento Municipal de Saúde deverá se adequar para priorizar os agendamentos de pacientes oncológicos nas formas desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Grande, 28 de abril de 2025

MARIO LUCIANO ROSA:05750241866

Assinado de forma digital por MARIO LUCIANO ROSA:05750241866
Dados: 2025.04.28 13:41:36 -03'00'

MARIO LUCIANO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL